

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 05 de abril de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0277

Página 1

DECRETO Nº 31/2021

Declara estado de calamidade pública no Município de Salto do Itararé, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito do Município de SALTO DO ITARARÉ/PR, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Salto do Itararé.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 05 de abril de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

Do Objeto: OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

Conveniado: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 03.273.207/0001-28;

Prazo de vigência: 04 (quatro) anos, a contar da assinatura.

Do Valor do Repasse: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R\$10.000,00 (dez mil reais). A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0006.2.011, elemento de despesa -3.3.90.39.00, Fonte: 1303

Salto do Itararé, 15 de janeiro de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 05 de abril de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0277 Pagina 2